



PL nº 294/2025

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 294/2025.**

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Amanda Paschoal, institui o Dia Municipal das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia Municipal das Defensoras e Defensores dos Direitos Humanos, a ser celebrado anualmente em 14 de março, visa não apenas homenagear essas figuras emblemáticas, mas também lançar luz sobre a crescente vulnerabilidade enfrentada por defensoras e defensores dos direitos humanos em todo o país. Mesmo diante de normativas como o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), o Brasil permanece entre os países mais perigosos para o exercício dessa atividade, conforme apontam relatórios internacionais e estudos nacionais. A escolha desta data remete ao brutal assassinato da vereadora Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes, ocorrido em 14 de março de 2018, marco simbólico de uma série de violações e violências cometidas contra aqueles que se dedicam à promoção e defesa dos direitos fundamentais no Brasil e a instituição desta data no calendário oficial busca fomentar a conscientização da sociedade sobre a importância da defesa intransigente dos direitos humanos, da liberdade de expressão e da democracia. Além disso, pretende incentivar a realização de atividades educativas, culturais e políticas que valorizem a atuação dessas pessoas e fortaleçam redes de apoio e proteção. Trata-se de uma iniciativa de reconhecimento, memória e resistência, que reafirma o compromisso do município com os princípios democráticos e com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência institucional e social.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que justifica-se pela necessidade de reconhecer, valorizar e proteger a atuação das defensoras e dos defensores dos direitos humanos, que frequentemente enfrentam ameaças, perseguições e até mesmo a morte em razão de seu compromisso com a promoção da justiça social, da igualdade e da democracia, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da proposição respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,